



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Processo Legislativo nº. 0094/2026

Anteprojeto de Lei nº 08/2026

Súmula: **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais).”**

Iniciativa: Mesa executiva

Apresentado em: 11/02/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 08 /2026



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado:

01 PODER LEGISLATIVO

001 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL- R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00



Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Anteprojeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Ciríneu Marca
2º Secretário

Cleonice Silva do Nascimento
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL- R\$ 5.000,00
Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

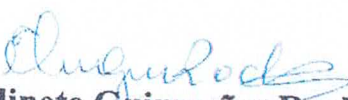
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Anteprojeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de março de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.792, DE 16 DE MARÇO DE 2026.



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado:

01 PODER LEGISLATIVO

001 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE
VEREADORES

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL-R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Anteprojeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE
VEREADORES

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)

3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 2A44CEC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/03/2026. Edição 3490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>